

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL

VERIDIANA PAGANOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IANE JUCHEM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 111/2017 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LHC CONSTRUTORA LTDA.
DATA: 30/11/2020 – VALOR ADITIVADO – 131.789,57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DA OBRA DA CRECHE/PROINFÂNCIA NO BAIRRO ROTA DO SOL.

SORRISO - MT, 03 DE DEZEMBRO 2.020.
PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ADMINISTRAÇÃO. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2018 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LHC CONSTRUTORA LTDA.
DATA: 30/11/2020 - VALOR DO ADITIVO: R\$ 146.081,66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO I, NO BAIRRO
NOVA ALIANÇA.

SORRISO - MT, 03 DE DEZEMBRO 2.020.
PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ADMINISTRAÇÃO ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265/2019 – VALOR,
EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA
DATA: 03/12/2020. VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO: R\$ 744.926,81 –
VALOR SUPRIMIDO R\$ 562.642,13 - REFLEXO FINANCEIRO R\$ 182.284,68
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO - 90 DIAS – SENDO ATÉ 01/03/2021
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA - ATÉ 15/03/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE

SORRISO - MT, 03 DE DEZEMBRO 2.020.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO -
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE
DEPENDENTES QUÍMICOS PARA TRANSFERÊNCIA DO MENOR G.A.M. CONFORME
DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 1002377-23.2020.8.11.0040.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa para
tratamento de desintoxicação da menor G.A.M. para atender determinação judicial nos autos do
processo n° 1002377-23.2020.8.11.0040.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93.
CONTRATADO: VIDA – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ

25.163.273/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de
Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus
documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do
presente Processo de Dispensa n.º 095/2020.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE 015/2020

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na
Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem
possa interessar, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO,
EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES
EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE
ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE
INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CIDADE.** O credenciamento ocorrerá no período de 07 DE DEZEMBRO DE 2020 à 17 DE
DEZEMBRO DE 2020, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos
necessários e a proposta de adesão. **O horário de atendimento será das 7:00 às 13:00 horas,
no departamento de licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto
Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu
"Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MARISETE M. BARBIERI –
PRESIDENTE DA C.P.L.**

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2020

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de
Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas
pela Portaria n° 019/2020, torna público a retificação a seguir elencada do Edital do Processo
Seletivo Simplificado n° 001/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo
inalterados os demais itens nele expresso, para:

Onde se lê:

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura
Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **25 de novembro a 03 de dezembro
de 2020**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste
item.

6 DAS PROVAS PARA MOTORISTA

6.2.1 A inscrição deve ser realizada das 7h do dia 25 de novembro à 5
23h59 do dia 03 de dezembro de 2020, pelo link
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXEN6QDTocZVBR3JH3JemUUP-
dWE8RwV5pFY1V01eX1NRUjw/viewform?usp=sf_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXEN6QDTocZVBR3JH3JemUUP-dWE8RwV5pFY1V01eX1NRUjw/viewform?usp=sf_link)

6.2.2 Os documentos comprobatórios devem ser entregues do dia 25 de
novembro a 03 de dezembro de 2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após ter
realizado sua inscrição online, levando o comprovante da mesma e com o ANEXO IV devidamente
preenchido.

ANEXO V

CRONOGRAMA

SELETIVO 001/2020

Período de Publicação	24/11/2020
Período de inscrições	25/11 a 03/12/2020
Entrega da documentação exigida para o cargo de motorista	25/11 a 03/12/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	04/12/2020
Interposição de Recursos sobre as inscrições	07/12/2020
Divulgação final das inscrições	08/12/2020
Convocação para prova prática para Motorista	10/12/2020
Convocação para prova de títulos (Banca) para professor	10/12/2020
Realização da prova prática para motorista (local a ser divulgado)	13/12/2020
Divulgação do resultado provisório da Prova Prática Motorista	14/12/2020
Realização das provas de título (local a ser divulgado)	14/12/2020 – 8h às 18h
Prazo para interposição de recursos da Prova Prática de motorista e Prova de Títulos de Professor	15/12/2020
Divulgação de resultado dos recursos da Prova de Títulos de Professor e Prova Prática de Motorista	16/12/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	17/12/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/12/2020

Leia-se:

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura
Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **25 de novembro a 04 de dezembro
de 2020**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste
item.



6 DAS PROVAS PARA MOTORISTA

6.2.1 A inscrição deve ser realizada das 7h do dia 25 de novembro às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2020, pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXEN6QDTocZVBR3JH3JemUUP-dWE8RwV5pFY1V01eX1NRUjw/viewform?usp=sf_link

6.2.2 Os documentos comprobatórios devem ser entregues do dia 25 de novembro a 04 de dezembro de 2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após ter realizado sua inscrição online, levando o comprovante da mesma e com o ANEXO IV devidamente preenchido.

ANEXO V CRONOGRAMA SELETIVO 001/2020

Período de Publicação	24/11/2020
Período de inscrições	25/11 a 04/12/2020
Entrega da documentação exigida para o cargo de motorista	25/11 a 04/12/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	07/12/2020
Interposição de Recursos sobre as inscrições	08/12/2020
Divulgação final das inscrições	09/12/2020
Convocação para prova prática para Motorista	10/12/2020
Convocação para prova de títulos (Banca) para professor	10/12/2020
Realização da prova prática para motorista (local a ser divulgado)	13/12/2020
Divulgação do resultado provisório da Prova Prática Motorista	14/12/2020
Realização das provas de título (local a ser divulgado)	14/12/2020 – 8h às 18h
Prazo para interposição de recursos da Prova Prática de motorista e Prova de Títulos de Professor	15/12/2020
Divulgação de resultado dos recursos da Prova de Títulos de Professor e Prova Prática de Motorista	16/12/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	17/12/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/12/2020

Sorriso, 03 de dezembro de 2020.

UMBERTO PELISSER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMEC nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº

002/2020/SEMEC SORRISO – MT

PROMIC - FESTIVAL DA CULTURA 2020

EDITAL Nº 006 - RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE

MÉRITO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 006, de 08 de julho de 2020, torna público o resultado de Avaliação Técnica e de Mérito de Projetos Culturais Nº 002/2020/SEMEC SORRISO/MT, PROMIC - FESTIVAL DA CULTURA 2020.

NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
Gleison Luiz dos Santos	Artes Cênicas	SELECIONADO
Natanael Oliveira Silva	Artes Cênicas	SELECIONADO
Valdinei Miguins Santos	Artes Cênicas	SELECIONADO
Gervani de Oliveira Santana	Audiovisual	SELECIONADO
Francisco de Salles Fernandes Filho	Audiovisual	SELECIONADO
Igo da Silva Fernandes	Audiovisual	SELECIONADO
Adenilson Alexandre Silva	Audiovisual	SELECIONADO
Graziella Aparecida Costarelli	Cultura Popular	SELECIONADO
Jhonne Pereira da Silva	Cultura Popular	SELECIONADO
Jardson William Alves dos Santos	Cultura Popular	SELECIONADO
Marcus Vinicius dos Reis	Cultura Popular	SELECIONADO
Maria José de Carvalho	Artesanato	SELECIONADO
Ivone Saldanha Nascimento	Artesanato	SELECIONADO
Marcia dos Reis Moraes	Artesanato	SELECIONADO
Marcelo Moraes da Silva	Música	SELECIONADO
Michael da Conceição Veras	Música	SELECIONADO
Rafaela de Sousa Brito	Música	SELECIONADO
Lucas dos Santos Pereira	Artes Visuais	SELECIONADO
Rafaela Giovelli	Artes Visuais	SELECIONADO
Wlter Carlos da Silva Lima	Artes Visuais	SELECIONADO

NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
João Jorge Borges	Literatura	DECLASSIFICADO
Renan Vinicius Alves	Música	DECLASSIFICADO
Thiago Waechter Silva	Música	DECLASSIFICADO

Sorriso/MT, 03 de dezembro de 2020.

Edcleiton Bruno Fernandes da Silva

Presidente da Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos

Culturais

Portaria SEMEC nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

Aviso de REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico 37/2020, nos termos do Artigo 49 caput, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a moralidade administrativa, conforme consta do referido processo. Tangará da Serra-MT, 03 de Dezembro de 2020. Maria Alves de Souza Pregoeira. Chefe Departamento de Licitação. Portaria nº 484/2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

013/2020. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 487/GM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 208/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: CORANJA COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.951.621/0001-49,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, cujo valor total é de R\$ R\$ 36.578,37 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Tangará da Serra-MT, 03 de Dezembro de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020. A

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Presencial nº 084/2020: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINÉS, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINÉS** a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do presente edital, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 03.12.2020. Márcio de Oliveira Lopes - Pregoeiro - Portaria nº 874/GP/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 00007/ADM/2020 - O MUNICÍPIO DE

TANGARÁ DA SERRA-MT /ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso/ Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 118.050,40 para cumprimento do objeto disposto no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO/ Data da Assinatura 02.12.2020, Tangará da Serra -MT, 03 de dezembro de 2020. Ires Mores – Setor De Contratos.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE

LICITAÇÃO Nº 151/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 151/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: aquisição de (200 CAIXAS) DE LUVAS EXTRA P, para utilização deste material na UTI Hospital Municipal, e nas unidades de saúde do município devido a pandemia do COVID-19, através da empresa: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.297.758/0001-03, cujo valor é de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 03 de Dezembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE

LICITAÇÃO Nº 152/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 152/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: Aquisição de (800 CAIXAS) DE LUVAS TAMANHO P, para utilização deste material na UTI Hospital Municipal, e nas unidades de saúde do município devido a pandemia do COVID-19, através da empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.847.837/0001-10, cujo valor é de R\$ 43.120,00 (Quarenta e três mil e Cento e Vinte Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 03 de Dezembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE

LICITAÇÃO Nº 153/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 153/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: Aquisição de (800 CAIXAS) DE LUVAS TAMANHO M, para utilização deste material na UTI Hospital Municipal, e nas unidades de saúde do município devido a pandemia do COVID-19, através da empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.847.837/0001-10, cujo valor é de R\$ 43.120,00 (Quarenta e três mil e Cento e Vinte Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 324 de 23 de novembro de 2020, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 019 de 23 de novembro de 2020, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existam.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria SEMEC nº 019/2020;

1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.

1.5.1 As vagas previstas neste Edital constam para futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de motoristas e professores efetivos em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência).

1.5.2 Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade a Lei Complementar nº 324/2020.

1.6 A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará através de Análise de Títulos conforme disposições deste Edital.

1.7 A seleção para o cargo de nível elementar/fundamental que trata este Edital se dará através de Prova Prática, conforme disposições deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.10 As Funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2, 1.10.1, 1.10.2, 1.10.3,1.10.4,1.10.5).

1.10.1 Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE	PREVISÃO
05	-	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF	Vaga prevista e reserva técnica

36	03	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica
75	07	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 3.246,25	30	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica
42	04	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 4.328,30	40	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica
05	-	Professor(a) de Educação Básica – Informática/Computação	R\$ 4.328,30	40	Licenciatura Plena em Informática ou Licenciatura Plena em Computação	Vaga prevista e reserva técnica
09	-	Motorista	R\$ 2.761,22	40	Ensino Fundamental elementar ou séries iniciais; CNH D ou E; Curso Especializado em Transporte Escolar/DETRAN	Vaga prevista e reserva técnica

1.10.2 Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** (Escola Municipal Boa Esperança e CEMEIS Espaço Criança):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE	PREVISÃO
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF	Vaga prevista e reserva técnica
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física	R\$ 3.246,25	30	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF	Vaga prevista e reserva técnica
01	-	Professor(a) de Educação Básica - História	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em História.	Vaga prevista e reserva técnica
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Letras.	Vaga prevista e reserva técnica
05	-	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica
02	-	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 3.198,91	30	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica
02	-	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 4.328,30	40	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica

1.10.3 Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE	PREVISÃO
01	-	Professor(a) de Educação Básica - História	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em História.	Vaga prevista e reserva técnica
04	-	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica

1.10.4 Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIV A DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE	PREVISÃO
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física	R\$ 4.265,18	40	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF	Vaga prevista e reserva técnica
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF	Vaga prevista e reserva técnica
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Letras.	Vaga prevista e reserva técnica
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Matemática	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Matemática.	Vaga prevista e reserva técnica
02	-	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica
02	-	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 3.246,25	30	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Vaga prevista e reserva técnica

1.10.5 Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIV A DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE	PREVISÃO
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Vaga prevista e reserva técnica
01	-	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF	Vaga prevista e reserva técnica

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **25 de novembro a 03 de dezembro de 2020**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2 Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h.

2.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente.

2.4 As informações prestadas no Ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.6 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.7 O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.9 Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.10 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.11 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

2.12 No dia da realização das provas (Título para professores e prática para motorista), na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.13 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deverá proceder de acordo com o item 3 deste Edital.

2.15 O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

2.16 Para o cargo de motorista será exigido no ato da inscrição, Carteira Nacional de Habilitação D ou E e Curso Especializado em Transporte Escolar/DETRAN.

3 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência - PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo médico.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas PcD.

3.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova de títulos, aos critérios de aprovação e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5 As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail semec@sorriso.mt.gov.br até o dia **03/12/2020**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo II, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;

3.6 Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo II**).

3.7 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

3.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

4.1.2 Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

4.1.4 Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.1.5 Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

4.1.6 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).

4.1.7 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.8 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.9 Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

4.1.10 Para o cargo de Professor de Educação Física é exigido registro em conselho de classe profissional.

4.1.11 Para o cargo de motorista será exigido no ato da contratação, Carteira Nacional de Habilitação D ou E e Curso Especializado em Transporte Escolar/DETRAN.

4.1.12 Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

4.1.13 Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

4.1.14 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

4.1.15 Não ter sido rescindido o contrato nos anos letivos de 2019 e 2020 por não cumprimento das atribuições de sua função conforme LC 139/2011.

4.1.16 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

4.1.17 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais;

4.2 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.10**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5 DAS PROVAS PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

5.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria SEMEC nº 019 de 2020, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área da Educação	01	5,0
Mestrado na área da Educação	01	4,0
Especialização na área da Educação (mínimo 360 horas)	01	3,0
Cursos de formação continuada realizados nos anos de 2019 e 2020 , dentro da área de atuação, relacionados, que	Limite máximo para este quesito 300 horas.	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de

contemple conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. Por instituições: SEDUC, SEMEC, CEMFOR, CEFAPRO, Universidades Reconhecidas pelo MEC, bem como Instituições parceiras e conveniadas da SEMEC, como também órgãos governamentais.		formação, totalizando 3,0 pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite máximo para este quesito 08 anos.	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.

5.3 Para todas as vagas para Professor do Processo Seletivo, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

5.4 Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

5.5 A somatória total atingirá o máximo de **10,0** pontos (uma titulação+formação+tempo de experiência profissional).

5.6 Títulos sem conteúdo especificado e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

5.7 Para comprovação dos títulos previstos no item 5.2, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 5.3 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

5.8 Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em Língua Estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.9 Cursos *online* ou presenciais, constar com carga horária mínima por certificado de 04 horas.

5.10 Para formação continuada serão contabilizados somente os cursos realizados nos anos de 2019 e 2020.

5.11 A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

5.12 O local e hora da prova de títulos serão divulgadas em Edital suplementar com **agendamento** para apresentação de títulos à banca examinadora.

5.13 A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou com procuração registrada em cartório.

5.13.1 A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará por guarda dos mesmos.

5.14 Não cabendo recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

5.15 Não serão pontuados títulos relativos a estágio e monitoria, remunerados ou não, apenas será considerado como Experiência Profissional o tempo de efetivo trabalho docente, seja ele em rede de ensino pública ou privada.

5.16 Não serão recebidos títulos entregues após o término do horário agendado previsto no edital suplementar para prova de títulos.

5.17 Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO III com todos os campos perfeitamente preenchidos;**

5.18 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5.19 Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 5.2., desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

5.20 Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

5.21 O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

5.22 Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

5.23 Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

5.24 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

5.25 No local da apresentação de títulos, os candidatos convocados deverão comparecer apenas na hora agendada para o mesmo, conforme edital suplementar, munidos de todos os seus documentos, conforme item 5.2 (originais), ANEXO III devidamente preenchido, bem como documento original com foto, sendo obrigatório o uso de máscara, respeitar o distanciamento mínimo delimitado, levar sua própria caneta e fazer uso do álcool a ser disponibilizado no dia para higienização das mãos e verificação de temperatura.

6 DAS PROVAS PARA MOTORISTA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Motorista de caráter classificatório será desenvolvido em 2 fases: Entrega de documentação exigida (no ato da inscrição) e Prova Prática.

6.2 A documentação (CNH D ou E e Curso Especializado em Transporte Escolar/DETRAN), no ato da inscrição da vaga para motorista é obrigatória, sendo pré-requisito.

6.2.1 A inscrição deve ser realizada das 7h do dia 25 de novembro às 23h59 do dia 03 de dezembro de 2020, pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXEN6QDTocZVBR3JH3JemUUP-dWE8RwV5pFY1V01eX1NRUiw/viewform?usp=sf_link

6.2.2 Os documentos comprobatórios devem ser entregues do dia 25 de novembro a 03 de dezembro de 2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após ter realizado sua inscrição online, levando o comprovante da mesma e com o ANEXO IV devidamente preenchido.

6.3 DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

6.3.1 A prova prática será para o cargo de nível elementar que trata este Edital (Motorista).

6.3.1.1 A prova prática está prevista para o dia **13 de dezembro de 2020**.

6.3.1.2 O horário e local serão divulgados no dia **10 de dezembro de 2020**, quando da divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.

6.4 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos que apresentarem, no mínimo, a Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” e Curso Especializado em Transporte Escolar, reconhecido pelo DETRAN seguindo as orientações da RESOLUÇÃO nº 782, de 18 de junho de 2020, que dispõem sobre a suspensão e interrupção de prazos e processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados.

6.4.1 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

6.4.2 A prova prática para o cargo de **Motorista** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

6.4.3 O exame de direção veicular será realizado com prova de percurso e baliza, comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o

desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

6.4.3.1 O tempo máximo permitido para realização da prova prática é de 20 (vinte) minutos por candidato.

6.4.3.2 No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

6.4.3.3 A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-DETRAN.

6.4.3.4 O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-DETRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

7.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2.1 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de nível superior – **Professor Educação Básica** serão os seguintes:

- a) 1º - maior titulação acadêmica;
- d) 2º - maior pontuação em formação continuada;
- e) 3º - maior tempo de experiência;
- f) 4º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7.2.2 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de nível elementar e nível médio – **Motorista**, serão os seguintes:

- a) 1º - maior pontuação na prova prática;
- b) 2º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Ausentar-se do local de aplicação da Prova prática;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Aprovados que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;
- e) Será desclassificado o candidato que não comparecer após convocação das etapas, previstas neste Edital.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo V**, no site www.sorriso.mt.gov.br

9.2 Os resultados não serão informados via telefone.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

- a) Divulgação do Edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação da classificação Preliminar após Prova de Títulos.

d) Divulgação da classificação após Prova Prática.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.2.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.2.2 O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

10.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

10.2.4 Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

10.2.5 Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.

10.2.6 Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

10.3 A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3.1 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.3.2 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 17 de dezembro de 2020, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.2 A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias.

12.4 As vagas previstas neste Edital constam para futuras e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos em licenças afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência), como também para motoristas.

12.4.1 Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.

12.5 Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.6 Os candidatos aprovados e convocados para todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terão dois (02) dias uteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira

das 7h às 11h e das 13h às 15h, para retirada da lista de documentação necessária, bem como o agendamento do exame médico.

12.7 O candidato terá o prazo de dois (02) dias úteis da convocação, para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

- Foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- RG e CPF do cônjuge;
- Comprovante de residência;
- Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);
- Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);
- Número do CPF dos pais;
- Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);
- Diploma exigido no edital.
- Carteira de Identificação profissional.

12.8 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

12.9 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.10 Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

12.11 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

12.12 O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

12.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após o resultado final através do e-mail semec@sorriso.mt.gov.br

12.14 Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

13 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

13.2 A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, validade de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

14 DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

14.1 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

14.2 Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

14.3 A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

14.4 A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural (no caso de professor)

14.5 Os candidatos aprovados e convocados terão 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, para retirada da lista de documentação necessária bem como o agendamento do exame médico.

15 DA LOTAÇÃO

15.1 Dos cargos de Professores destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino e vespertino, independente da região onde residam os candidatos classificados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16 DA VALIDADE

16.1 O Processo Seletivo Simplificado 001/2020 terá validade de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

16.2 A contratação por tempo determinado para os cargos que compõe o presente Processo Seletivo terá vigência conforme interesse público, entretanto deverá respeitar os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar 187/2013.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 139/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

18.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

18.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

18.4 A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5 O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail semec@sorriso.mt.gov.br

18.6 A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.10 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

18.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

18.8 Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo III: Formulário de Prova de Títulos – Professor Educação Básica.

Anexo IV: Formulário ara Documentos – Motorista.

Anexo V: Cronograma do Processo Seletivo.

18.9 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

18.10 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso, 25 de novembro 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal de Sorriso

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UMBERTO PELISSER
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMEC nº 019/2020

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, 20H, 30H E 40H

Atribuições específicas:

Quando em Regência de Classe: - participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; - cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; - elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; - ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; - orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; - elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; - controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; - colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; - participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; - participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; - participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; - participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; - realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Participar da formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo Instrução Normativa vigente; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

MOTORISTA

Atribuições específicas:

Dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pela documentação veículo; orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; - dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas; - dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de

atendimento urgente, dentro e fora do Município; - auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; - dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; - zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; - orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; - observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; - fazer pequenos reparos de urgência; - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; - anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; - recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - executar outras atribuições afins.

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? <input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados para o e-mail **semec@sorriso.mt.gov.br**, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE TÍTULOS**

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo. (4,0 pontos)

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo. (3,0 pontos)

<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área da Educação. (2,0 ponto)

TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO	
-------------------------------------	--

<input type="checkbox"/> Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA. (Observar o limite de 300 horas de formação durante os anos de 2019 e 2020).

<input type="checkbox"/> Quantidade horas presenciais e <i>online</i>	FORMAÇÃO CONTINUADA (3,0 PONTOS – 0,5 a cada 50 horas) TOTAL DE HORAS.....
-----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
-----------------------------------------------	--

<input type="checkbox"/> Experiência Profissional

<input type="checkbox"/> Anos trabalhados	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (3,0 PONTOS – 0,5 a cada ano trabalhado) TOTAL DE HORAS.....
-------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------

TOTAL DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
----------------------------------------------------	--

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS	
--------------------------------------------------	--

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliador

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA DOCUMENTOS – MOTORISTA

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO - MOTORISTA

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

<input type="checkbox"/> CNH D ou E	
<input type="checkbox"/> Curso Motorista Escola emitido pelo DETRAN	
O CANDIDATO ESTÁ APTO A FAZER A PROVA PRÁTICA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos são pré-requisitos para que o candidato ao Cargo de Motorista Escolar possa se habilitar à realização da prova prática. No entanto, esses e demais documentos serão novamente requisitados aos aprovados na prova prática no momento da contratação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
O CANDIDATO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR E ESTÁ APTO A FAZER A PROVA PRÁTICA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura da Banca Avaliadora

ANEXO V
CRONOGRAMA
SELETIVO 001/2020

Período de Publicação	24/11/2020
Período de inscrições	25/11 a 03/12/2020
Entrega da documentação exigida para o cargo de motorista	25/11 a 03/12/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	04/12/2020
Interposição de Recursos sobre as inscrições	07/12/2020
Divulgação final das inscrições	08/12/2020
Convocação para prova prática para Motorista	10/12/2020
Convocação para prova de títulos (Banca) para professor	10/12/2020
Realização da prova prática para motorista (local a ser divulgado)	13/12/2020
Divulgação do resultado provisório da Prova Prática Motorista	14/12/2020
Realização das provas de título (local a ser divulgado)	14/12/2020 – 8h às 18h
Prazo para interposição de recursos da Prova Prática de motorista e Prova de Títulos de Professor	15/12/2020
Divulgação de resultado dos recursos da Prova de Títulos de Professor e Prova Prática de Motorista	16/12/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	17/12/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/12/2020